



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA  
DEPARTAMENTO FINANCEIRO  
DIVISÃO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

## CONCURSO DE CONCEÇÃO SIMPLIFICADO

### TERMOS DE REFERÊNCIA

#### **Artigo 1.º - Identificação e objeto do concurso**

1 – O presente concurso de conceção simplificado tem por objeto selecionar um trabalho de conceção do grafismo concetual do *slogan* “Eu Amo Coimbra”, nos termos previstos nos artigos do artigo 219.º- A e seguintes do Código de Contratos Públicos (CCP), na sua atual versão.

2 – O objetivo reside em materializar o projeto gráfico, objeto do presente concurso de conceção, num elemento visual de comunicação *outdoor*, que se consubstancie numa estrutura de rua – em local a definir posteriormente – que, para além de um conteúdo de comunicação visual de impacto e promoção de Coimbra, possa também servir como elemento de decoração urbana e espaço *fotopoint*, capaz de potenciar as interações na área da comunicação, nomeadamente, nas redes sociais, potenciando um maior engajamento, valor, posicionamento e reconhecimento dos valores da marca “Eu Amo Coimbra”.

3 – A identidade visual do *slogan* “Eu Amo Coimbra” deverá incorporar valores de pertença, orgulho e paixão pela cidade, consubstanciados através de um *design* gráfico contemporâneo, forte, apelativo, dinâmico, num conceito gráfico, original e, sobretudo, impactante.

4 – O presente concurso de conceção reveste a modalidade de concurso de conceção simplificado.

5 – Os termos de referência serão também divulgados na página do Município de Coimbra ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)). O concurso será publicitado no Diário da República, no jornal Campeão das Provinciais (Regivoz – Empresa de Comunicação, Lda.), na página do Município, na plataforma Vortal e redes sociais do Município.

#### **Artigo 2.º - Entidade adjudicante**

A entidade adjudicante é o Município de Coimbra com sede na Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra, número de telefone 238857500 e o sítio da Internet [www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt).



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### **Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar é tomada pelo Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, ao abrigo do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

### **Artigo 4.º – Disponibilização do procedimento**

- 1 – As peças que constituem o presente procedimento serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública *Vortal*.
- 2 – O acesso à referida plataforma eletrónica permite aos interessados efetuar a consulta e descarregar as peças do procedimento desde o dia da publicação do anúncio em *Diário da República* até ao termo do prazo para a apresentação dos trabalhos, de forma livre, completa e gratuita.
- 3 – Os interessados têm de efetuar obrigatoriamente o registo na plataforma eletrónica *Vortal*, para terem acesso a todas as notificações e comunicações a realizar durante o procedimento.
- 4 – As dúvidas eventualmente emergentes do processo de registo, referido no número anterior, poderão ser esclarecidas pelo serviço de apoio da plataforma eletrónica *Vortal*, através do endereço eletrónico [info@vortal.biz](mailto:info@vortal.biz), ou através do telefone 707 202 712.
- 5 – Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri, os interessados e os concorrentes serão efetuadas através da plataforma eletrónica *Vortal*.

### **Artigo 5.º - Júri do concurso de ideias**

1 – O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual é composto pelos seguintes membros:

#### Membros efetivos:

Prof. Doutor Francisco José de Baptista Veiga, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, que preside;

Dra. Maria Carlos Chieira Mariano Pego, Diretora do Departamento de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Coimbra;

Arq. José de Melo Bouça Filipe Martins, Chefe da Divisão de Projetos da Câmara Municipal de Coimbra.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### Membros suplentes:

Prof. Doutor Miguel José Ferros Pimentel Reis da Fonseca, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra;

Arq. Nuno Filipe Lourenço Aleixo Morais, Chefe da Divisão de Projetos de Edifícios e Equipamentos Municipais da Câmara Municipal de Coimbra;

Dr. Pedro Eduardo da Paz Santos Monteiro, técnico superior da Divisão de Compras e Logística, membro suplente;

Dra. Teresa Clara Bahia Relva Cruz, técnica superior da Divisão de Compras e Logística, membro suplente.

2 – Ao júri compete apreciar os trabalhos de conceção e elaborar o relatório, do qual deverá constar avaliação e a ordenação dos trabalhos, bem como a exclusão dos trabalhos apresentados em violação das regras constantes nos presentes termos de referência.

3. As deliberações do júri relativas à ordenação dos trabalhos e à exclusão dos mesmos, por incumprimento do disposto nos presentes termos, têm carácter vinculativo para a entidade adjudicante, não podendo, em qualquer caso, ser alteradas após conhecida a identidade dos concorrentes.

### **Artigo 6.º - Concorrentes**

1 - Podem concorrer pessoas singulares, assim como pessoas coletivas, estas desde que tenham como atividade profissional o design gráfico, marketing ou comunicação.

2 - Não podem ser concorrentes as entidades que se encontrem em qualquer das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do CCP.

### **Artigo 7.º - Anonimato**

**Com exceção do documento a incluir no invólucro interior com a palavra “Concorrente”, referido no n.º 6 do artigo 10.º dos presentes termos, todos os documentos a apresentar pelos concorrentes devem ser elaborados e apresentados de tal forma que fique assegurado o seu total e absoluto anonimato, sob pena de exclusão.**



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### **Artigo 8.º - Esclarecimentos**

- 1 - O órgão competente para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente concurso é o júri.
- 2 – Todos os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso, através da plataforma *Vortal*, na funcionalidade esclarecimentos/comunicações, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação dos trabalhos de conceção.
- 3 – Os esclarecimentos aos pedidos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo júri do concurso, através da plataforma *Vortal*, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação dos trabalhos de conceção.
- 4 – Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação dos trabalhos de conceção, poderá ainda a entidade adjudicante proceder à retificação de erros ou omissões dos termos de referência.
- 5 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma *Vortal* e notificados a todos os interessados que estejam registados no procedimento.

### **Artigo 9.º - Apresentação de vários trabalhos de conceção**

- 1 – Cada concorrente pode apresentar um ou mais trabalhos de conceção.
- 2 – No caso de o concorrente apresentar mais do que um trabalho de conceção, deverá organizar, para cada um deles, propostas autónomas.

### **Artigo 10.º - Documentos**

- 1 – Os concorrentes devem apresentar, obrigatoriamente, de modo organizado, os trabalhos de conceção em suporte digital (pen/cd) e em suporte físico.
- 2 – Os trabalhos de conceção deverão ser instruídos pelos seguintes elementos:
  - a) Imagem;
  - b) Fundamentação, por escrito, do conceito que determina a imagem;
  - c) Sugestão do local onde deverá ser colocada a obra de arte;
  - d) No mínimo, três exemplos de aplicação de comunicação outdoor (estrutura de rua).



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- 3 – Todos os elementos gráficos e escritos previstos nos números anteriores devem ser elaborados nas escalas que os concorrentes considerem adequadas.
- 4 – É condição essencial que os concorrentes assegurem, em todos os suportes, peças e conteúdos apresentados, **o absoluto anonimato referente às respetivas autorias**, sob pena de exclusão dos trabalhos.
- 5 – Os documentos referidos no n.º 2, em suporte digital e em suporte físico, deverão ser encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra “Trabalho” e a designação “Concurso de conceção do grafismo concetual do slogan “Eu Amo Coimbra””.

**Concurso de conceção do grafismo concetual do *slogan* “Eu Amo Coimbra”  
Trabalho**

6. Em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve ser escrita apenas a palavra “Concorrente” e a designação “Concurso de conceção do grafismo concetual do slogan “Eu Amo Coimbra””, deve se encerrada, devidamente preenchida, em suporte de papel, a declaração em conformidade com o Anexo A aos presentes termos de referência.

**Concurso de conceção do grafismo concetual do *slogan* “Eu Amo Coimbra”  
Concorrente**

7. Os dois invólucros referidos nos números anteriores serão encerrados num outro invólucro, igualmente opaco e fechado, que se denomina por “invólucro exterior”, indicando-se a designação “Concurso de conceção do grafismo concetual do *slogan* “Eu Amo Coimbra”” e a identificação da entidade adjudicante “Município de Coimbra”.

**Concurso de conceção do grafismo concetual do *slogan* “Eu Amo Coimbra”  
Município de Coimbra**



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

8. Todos os documentos que constituem os trabalhos de conceção, bem como os relativos aos concorrentes, devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada.

### **Artigo 11.º - Prazo e local para apresentação dos trabalhos**

1. Os trabalhos de conceção deverão ser apresentados nos horários indicados no ponto n.º 6, do presente artigo, até ao 30.º dia (seguido) posterior ao da data de envio para publicação do anúncio de abertura no *Diário da República*.

2. Caso o último dia para apresentação dos trabalhos calhe em dia não útil ou os serviços não funcionem durante o seu período normal, os trabalhos poderão ser ainda entregues no dia útil imediatamente seguinte.

3. Os trabalhos deverão ser apresentados pelos concorrentes, ou pelos seus representantes, no balcão de atendimento da Câmara Municipal de Coimbra no Mercado D. Pedro V, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, n.º 208, 3000-122 Coimbra, ou no balcão de atendimento da Câmara Municipal de Coimbra na Loja do Cidadão de Coimbra, sita Avenida Central 16, 3000-607 Coimbra, contra recibo, ou remetidos por correio registado com aviso de receção para Câmara Municipal de Coimbra, Praça 8 de Maio, 3000-300 Coimbra.

4 - Se o envio dos trabalhos for efetuado por via postal, os concorrentes serão os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não lhes sendo legítimo reclamar na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de terminado o prazo de entrega dos trabalhos.

5. Em caso de remessa dos trabalhos por via postal, o invólucro exterior não poderá conter a referência ao remetente, em conformidade com o previsto no n.º 7 do artigo anterior.

6. Os horários de abertura ao público dos balcões de atendimento da Câmara Municipal de Coimbra são os seguintes:

- a) Balcão de atendimento do Mercado D. Pedro V: Dias úteis, das 8h30m às 16h30m;
- b) Balcão de atendimento da Loja do Cidadão de Coimbra: Dias úteis, das 8h30m às 19h30m, e aos sábados, das 9h30m às 15h.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

7. Caso o prazo fixado para a apresentação de propostas seja prorrogado, a decisão de prorrogação será junta aos termos de referência e publicitada na plataforma *Vortal*.

### **Artigo 12.º – Abertura dos invólucros**

1. Os invólucros exteriores serão abertos pelo júri, em sessão reservada, preservando o anonimato dos trabalhos apresentados.
2. O júri do concurso iniciará a sessão pela abertura dos invólucros exteriores atribuindo, de forma aleatória, um número a cada um desses invólucros.
3. O mesmo número atribuído ao invólucro exterior será apostado nos invólucros interiores.
4. Concluída a operação referida nos números anteriores, o júri procede à abertura do invólucro interior com a palavra “Trabalho”, deixando encerrado o invólucro com a palavra “Concorrente”.
5. Seguidamente, o júri analisa, avalia e ordena os trabalhos apresentados e contidos no invólucro interior com a palavra “Trabalho”.

### **Artigo 13.º – Critérios de seleção**

1. A seleção e ordenação dos trabalhos de conceção serão realizadas de acordo com os seguintes fatores de avaliação:
  - a) Inovação, originalidade e criatividade do trabalho – 50%;
  - b) Enquadramento estético e integração no espaço – 30%;
  - c) Sustentabilidade e qualidade dos equipamentos propostos – 20%.
2. A avaliação será realizada de acordo com o modelo de avaliação constante do Anexo B a estes termos de referência.

### **Artigo 14.º – Apreciação dos trabalhos de conceção**

1. O júri, com base nos critérios de seleção enunciados no artigo anterior, e de acordo com as ponderações definidas, avaliará cada um dos trabalhos apresentados a concurso, devendo a sua apreciação e respetiva fundamentação constar do relatório.
2. O júri poderá deliberar, em face dos trabalhos apresentados e quando a nenhum tenha sido atribuída a pontuação mínima de 75 pontos, não selecionar qualquer trabalho, devendo fundamentar tal opção, a qual deve constar do relatório.



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### **Artigo 15.º – Exclusão**

1. Constituem fundamento de exclusão de qualquer trabalho de conceção, as seguintes situações:

- a) A receção do trabalho após a data e hora fixadas no n.º 1 do artigo 11.º;
- b) A verificação, pelo júri, de que no trabalho existem sinais que permitem a identificação do concorrente;
- c) A não apresentação da declaração em conformidade com o Anexo A aos presentes termos de referência.

2. A exclusão de um trabalho, com fundamento nas alíneas a) e b) do número anterior, será fundamentada pelo júri e constará do relatório.

3. Após a elaboração do relatório, o júri procede à abertura do invólucro com a palavra “Concorrente” e, caso detete que não foi apresentada a declaração em conformidade com o Anexo A aos presentes termos de referência, elabora novo relatório com a exclusão do trabalho correspondente.

### **Artigo 16.º – Decisão de seleção**

1. O órgão competente para a decisão de contratar selecionará o trabalho de conceção ordenado em primeiro lugar, de acordo com o relatório elaborado pelo júri.

2. Da decisão de seleção deverá igualmente constar a atribuição dos prémios aos trabalhos ordenados em 2.º e 3.º lugares, de acordo com o relatório elaborado pelo júri.

3. Todos os concorrentes serão notificados da decisão de seleção, acompanhada do relatório do júri, através da plataforma eletrónica *Vortal*.

4. Os prémios serão pagos no prazo de 30 dias a contar da data da notificação da decisão de seleção, contra a entrega de recibo ou fatura, e mediante a apresentação de certidão que evidencie que os premiados têm a sua situação contributiva e tributária regularizada.

### **Artigo 17.º – Prémios**

1. Ao concorrente que apresentou o trabalho ordenado em 1.º lugar serão atribuídos os seguintes prémios:

- a) Prémio de natureza pecuniária de 7.500 € (sete mil e quinhentos euros);



#### CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

b) Prémio de Reconhecimento Público, tendo em conta o mérito criativo, ficando inscrito o seu nome na peça “Eu Amo Coimbra”.

2. Serão atribuídos prémios pecuniários de participação aos concorrentes que apresentaram trabalhos ordenados em 2.º e 3.º lugares no montante, respetivamente, de 3.000 € (três mil euros) e de 1.500 € (mil e quinhentos euros).
3. Os valores acima mencionados incluem IVA à taxa legal em vigor e eventual retenção de impostos em sede de IRS, se aplicável.

#### **Artigo 18.º – Direitos de autor**

1. Os trabalhos ordenados em 1.º, 2.º e 3.º lugares passarão, com o pagamento dos prémios pecuniários, a constituir propriedade do Município de Coimbra, incluindo os respetivos direitos de autor.
2. A transmissão da propriedade referida no número anterior inclui a possibilidade de o Município de Coimbra utilizar os trabalhos e de neles introduzir os ajustamentos que melhor se adequem à estrutura *outdoor*.
3. Os restantes trabalhos são propriedade dos seus autores, podendo ser usados pelo Município de Coimbra para divulgação, exposição ou qualquer outro fim, mediante expressa autorização dos autores.

#### **Artigo 19.º – Legislação aplicável**

Ao presente concurso de conceção é aplicável o regime previsto e regulado nos artigos 219.º-A e seguintes do Código dos Contratos Públicos, relativamente ao concurso de conceção simplificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA  
**Anexo A – Declaração de Participação**

..... (nome, número do documento de identificação civil, número do contribuinte fiscal e morada), na qualidade de representante legal de ..... (firma, número de identificação fiscal e sede)<sup>1</sup>, com o telefone/telemóvel n.º ....., endereço de correio eletrónico ....., tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento dos termos de referência do **“Concurso de conceção do grafismo concetual do slogan “Eu Amo Coimbra””**, declara, sob compromisso de honra, e sem quaisquer reservas, que:

- a) O trabalho que submete a concurso é da sua autoria;
- b) Aceita integralmente as condições plasmadas nos termos de referência do concurso;
- c) Autoriza que o seu trabalho, caso seja ordenado em 1.º, 2.º ou 3.º lugares, passe a constituir propriedade do Município de Coimbra;
- d) Cede os direitos de autor relativamente ao seu trabalho ao Município de Coimbra, caso o mesmo venha a ser ordenado em 1.º, 2.º ou 3.º lugares.

Data e assinatura

---

<sup>1</sup> Apenas aplicável caso o concorrente seja pessoa coletiva.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**Anexo B – Modelo de Avaliação dos Trabalhos**

1. Fatores de avaliação:

- a) Inovação, originalidade e criatividade do trabalho – 50%;
- b) Enquadramento estético e integração no espaço – 30%;
- c) Sustentabilidade e qualidade dos equipamentos propostos – 20%.

Subfatores	Avaliação	Pontuação
<b>Inovação, originalidade e criatividade do trabalho</b>	Privilegia o <i>design</i> inovador, original e criativo, integrando os valores e a simbologia inerentes ao slogan “Eu Amo Coimbra”	100 pontos – <i>design</i> com elevado nível de inovação, originalidade e criatividade e com elevado nível de integração da simbologia do slogan “Eu Amo Coimbra” 75 pontos – <i>design</i> com bom nível de inovação, originalidade e criatividade e com bom nível de integração da simbologia do slogan “Eu Amo Coimbra” 50 pontos – <i>design</i> com razoável nível de inovação, originalidade e criatividade e com satisfatório nível de integração da simbologia do slogan “Eu Amo Coimbra” 25 pontos – <i>design</i> com fraco nível de inovação, originalidade e criatividade e com fraco nível de integração da simbologia do slogan “Eu Amo Coimbra” 0 pontos – <i>design</i> com muito fraco nível de inovação, originalidade e criatividade e com muito fraco nível de integração da simbologia do slogan “Eu Amo Coimbra”
<b>Enquadramento estético e integração no espaço</b>	Privilegia a estética e a integração harmoniosa e adequada da estrutura, cujo grafismo é objeto do presente concurso de conceção, ao espaço proposto	100 pontos – elevado sentido estético e elevado nível de integração harmoniosa e adequada ao espaço 75 pontos – bom sentido estético e bom nível de integração harmoniosa e adequada ao espaço 50 pontos – razoável sentido estético e razoável nível de integração harmoniosa e adequada ao espaço 25 pontos – fraco sentido estético e deficiente nível de integração harmoniosa e adequada ao espaço 0 pontos – muito fraco sentido estético e sem integração harmoniosa e adequada ao espaço
<b>Sustentabilidade e qualidade dos equipamentos propostos</b>	Privilegia equipamentos de baixo consumo, a utilização de lâmpadas LED e/ou de baixo consumo e de materiais recicláveis	100 pontos – elevada preocupação ambiental 75 pontos – boa preocupação ambiental 50 pontos – razoável preocupação ambiental 25 pontos – fraca preocupação ambiental 0 pontos – muito fraca preocupação ambiental



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

2. A seleção e ordenação dos trabalhos serão efetuadas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{PF} = \text{IOCT} \times 50\% + \text{EEIE} \times 30\% + \text{SQEP} \times 20\%$$

Sendo:

- **PF:** Pontuação final
- **IOCT:** Inovação, originalidade e criatividade do trabalho
- **EEIE:** Enquadramento estético e integração no espaço
- **SQEP:** Sustentabilidade e qualidade dos equipamentos propostos